

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DA OBRA DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR POPULAR- PADRÃO PcD, COMPREENDENDO UMA ÁREA TOTAL DE 47,72M² DE CADA CASA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Av. Dom Pedro, 830, centro, inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL Senhor RAFAEL MARIN, portador do RG sob o nº 3.668.373 e CPF nº 006.201.999-62.

CONTRATADA: Empresa DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.853.843/0001-54, com sede na Av. Dom Pedro II, Nº 740, centro, na cidade de Serra Alta/SC, neste ato representada pela Sra. Valdemira Strapazon Da Silva, portadora do CPF nº 845.924.949-20 e RG 2.998.624-9.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação Nº 025/2020, **TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 025/2020**, homologado em 28/07/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1 Alterar a **“Cláusula Terceira - Dos Prazos De Execução E Vigência item 3.1”** relativo ao contrato nº047/2020, com fundamentação legal no artigo 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA”

3.1-O prazo de execução da obra fica aditivado passando a ter vigência de **30/04/2021 á 10/07/2021**, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo Contratual, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.



CLÁUSULA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.0 Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

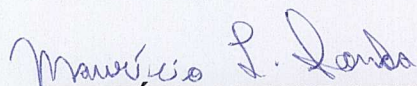
3.1 E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo nº 047/2020, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.


SERRA ALTA/SC, 12 de Abril de 2021.


RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante


DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA EPP
VALDEMIRA STRAPAZZON DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
Contratada

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico


MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

Testemunhas:

MARCONDES LEONARDO MULLER
CPF: 053.864.149-50
Sec. de Administração

ÉDNA PAULA MAGRIN
CPF: 085.151.989-08
Técnico em Contratos e Convênios